

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01/2025

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação: O presente Estudo Técnico Preliminar visa dar viabilidade para a eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Atenção Primária** que visa atender a necessidade da Unidade de Atendimento (Unidade Mista).

2.1. Esta aquisição se justifica na qualidade de atendimento e a oferta de mais tipos de atendimento proporcionando, uma qualidade de vida melhor aos usuários e melhor qualidade de serviços prestados pelos profissionais, além de melhorar a Atenção Básica do Município.

2.1.1. Os equipamentos irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e será pago com Recurso Financeiro de que trata a **Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Atenção Primária** e Habilitado pela Resolução SESA 406/2022.

2.2. Justifica-se o pleito para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes devido a depreciação do existente, para o atendimento dos usuários do SUS do município de Congonhinhas.

2.3. Considerando que para o bom funcionamento, visando atender a nossa população com maior eficiência, reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados na Unidade de Saúde do Município, garantindo conforto, segurança a população usuário. Tal aquisição se faz necessária, em virtude do equipamento ora pleiteados, serem devidamente utilizado para substituição do existente por estar depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

2.4. Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o funcionamento da Administração Pública. Neste processo será utilizado a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de "**CONTRATO**", sendo o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema que faz-se mais vantajoso a Secretaria Municipal de Saúde, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

2.5. É extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem aos funcionários, aos programas, aos munícipes e aos diversos outros atendimentos do Município de Congonhinhas/PR.

2.6. Portanto, a justificativa para a aquisição deste material encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e

reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município de Congonhinhas/PR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.	Sérgio Santana.
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.	Rosana Cristina Sumbach.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Fundamentação: O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento no da Secretaria Municipal de Saúde.

4.0. O licitante deve proporcionar entrega de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades administrativas, desta Secretaria conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os equipamentos com avarias ou defeitos.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 07(sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1. Especificações Técnicas.

4.1.1. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

4.2. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e que o produto entregue será submetido a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

4.2.1. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

4.2.2. Todos os Equipamentos e Materiais Permanentes, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

4.3. O contrato terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.

4.4. O objeto desse estudo deverá estar consoante a sua descrição, para a correta execução contratual.

4.5. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150 /62.

4.6. Os Equipamentos e Materiais Permanentes devem estar em conformidade ao descritivo referenciado no item listado, sendo a sua garantia estipulado com normativas vigentes, bem como o descritivo do item, de acordo com a especificidade abordada pela Resolução SESA nº406/2022 (cópia anexa).

4.7. Os itens devem estar acompanhados da exigência listada, bem como em caso de montagem deverão ser realizado o respectivo serviço, sendo em caso de exigência mencionada na questão de assistência técnica em conformidade ao exigido pela Resolução em questão.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

4.8. O objeto do contrato deverá manter validade pelo prazo de vigência da contratação o prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, e deverá ser entregue em até 30 (tinta) dias úteis, após a solicitação através da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.9. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.10. Entrega do produto

4.10.1. Os Bens deverá ser entregues:

4.10.1.1. **Unidade de Atendimento (Unidade Mista):** Avenida Dr David Xavier da Silva - nº 822 - Centro - Congonhinhas/PR.

4.10.1.2. **Horário de Entrega:** das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Para esta solicitação, foi utilizado os valores já definidos no – **PLANO DE TRABALHO**, não podendo haver alterações. Segue ainda, – **Resolução SESA 406/2022**.

5.2. No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.3. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.4. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Diversas empresas do ramo podem fornecer o objeto em questão e sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

5.6. De acordo com Resolução do SESA Nº 406/2022 (anexa), foram repassados os descritivos dos equipamentos para serem realizados pesquisas de mercado, assim sendo, a Secretaria em questão realizou as cotações necessárias e conforme finalizadas, encaminhando-se a SESA para aprovação, sendo os valores definidos conforme segue em anexo.

- Segue em anexos orçamentos completos que está na identificação no Plano de Trabalho e no Termo de Adesão.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

6.1. Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 (seis) meses, e será executada de forma total, imediata e em parcela única.

6.1.1. Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o **“Menor Preço por Item”**.

6.2. A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade Básica de Saúde, e ao interesse público.

6.3. Portanto, a aquisição deste item, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos socioassistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

6.4. Consiste na Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando a qualificação da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) com o referido item para sua reestruturação.

6.5. Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada de **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Atenção Primária** para atender as necessidades desta Secretaria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. Pretende-se contratar os itens descrito neste ETP pelo **MENOR PREÇO** com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir e tratar das necessidades dos usuários do nosso município da Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas / PR.

7.2. Para atendimento das necessidades, faz se necessária a aquisição dos quantitativos constante no Anexo – Solicitação de Compra, em que a estimativa foi calculada com base na necessidade existente para cumprimento das rotinas hospitalares diárias, assim também, como cumprir com o que já está estabelecido no Plano de Trabalho.

7.2.1. Objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípua o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos bens adquiridos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. A estimativa bem como a relação da Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e quantitativos a serem adquiridos estarão descritos na Solicitação de Compras.

- Segue em anexo Solicitação de Compras nº 07/2025.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 65.429,10

Fundamentação: O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

8.1. O valor final de cada item foi baseado na pesquisa e realizada pela SESA conforme Plano de Aplicação emitido.

8.2. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R\$ 65.420,10 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos), de Incentivo Financeiro pela Resolução SESA 406/2022.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. A entrega do material será feita de modo a adequar-se à demanda do setor requisitantes. Isso é fundamental para que tanto a contratada, quanto à contratante atinjam seus objetivos.

9.3. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto na alínea b) do inciso V do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

9.4. A contratação pretendida será realizada conforme necessidade e solicitação desta Secretaria, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

9.5. A presente contratação será realizada na forma de Empreitada por Menor Preço Unitário, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

9.5.1. A contratação pretendida será realizada de FORMA TOTAL, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. Não **SE** faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a Aquisição de

Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Atenção Primária, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

10.2. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI li do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º. inciso XIII da JN 40/2020).

11.1. Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde na competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11.2. Além disso, a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento da unidade a ser contemplada, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

11.3. Considerando a evidente necessidade a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando atender a necessidade desta Secretaria e demais integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender a despesa, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

11.3.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento realizado pela Unidade de Atendimento (Unidade Mista) e está vinculada a atender com eficiência e eficácia as demandas existentes nas rotinas hospitalares diárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.1. Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática, a da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

12.2. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

12.3. Pretende-se contratar o item descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento dos itens imprescindíveis para a realização dos atendimentos da Unidade Integrante de Saúde do Município de Congonhinhas/PR. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Quanto à **eficácia**: atendimento de todas as demandas referente ao fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas / PR.
- Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.
- Com a **aquisição** de Equipamentos e Materiais Permanentes buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Visando atender a nossa população com maior eficiência, reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados na Unidade de Atendimento (Unidade Mista), garantindo conforto, segurança a população usuário.

15.1. Tal aquisição se faz necessária, em virtude dos Equipamentos e Materiais Permanentes ora pleiteados, serem devidamente utilizados para substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.



Assinou eletronicamente em 16/01/2025 às 16:20:02.